

DECRETO EXECUTIVO N.º 910, de 06 de maio de 2014.

Cria o Conselho de Gestão Pública do Município de Candelária.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - O Conselho de Gestão Pública do Município de Candelária (CGPC) é órgão de assessoramento imediato do Prefeito de Candelária, tendo por finalidade analisar, debater, propor políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, monitorar e fiscalizar a execução das políticas e diretrizes da gestão pública, além de exercer o controle fiscal de cada exercício, bem como o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º - Compete ao CGPC:

I – assessorar o Prefeito de Candelária na formulação de políticas e diretrizes voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Município;

II – apresentar propostas ao Prefeito de Candelária que visem modernizar e otimizar o exercício da gestão municipal, além de promover o seu contínuo aprimoramento;

III – fomentar políticas e estratégias de desenvolvimento municipal, microrregional e regional;

IV – exercer um monitoramento e uma fiscalização dos demais setores da administração municipal no que se refere ao fiel cumprimento das políticas fiscais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º - O CGPC será formado por 5 (cinco) integrantes da administração municipal, indicados pelo Prefeito de Candelária e nomeados por portaria.

Parágrafo único – A substituição de qualquer dos membros do Conselho poderá ser proposta a qualquer momento pelo Prefeito.

Art. 4.º - A participação no CGPC será considerada relevante serviço prestado à comunidade e não será remunerada.

Art. 5.º - O funcionamento e a atuação do CGPC se estenderão até o final do mandato do Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado nas gestões seguintes.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
06 de maio de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar